



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º 248/90 de 06 de novembro de 1990.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 168.588,20 E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI n.º 125/90 (Exec) de 31 de outubro de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Diretor Geral

Lei n.º 1.856



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 439/90-GAB

Bento Gonçalves, 05 de novembro de 1990.

Senhor Presidente:



Valemo-nos do presente para encaminhar-lhe in cluso Projeto de Lei nº 125/90 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar no Valor de CR\$ 168.588,20 e dá Outras Providências".

Servirá de recursos para a cobertura do crédi to suplementar referido verba proveniente do Termo de Compromisso ' celebrado entre a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor- FEBEM e o Município de Bento Gonçalves.

Os recursos, referente as parcelas de outubro, novembro e dezembro deste ano, servirão para aquisição de alimentos e manutenção cinco Centros Ocupacionais, que atendem 650 crianças ' na faixa etária de zero a dezoito anos em regime de extra-classe.

Em razão da necessidade de utilização imedia ta dos referidos recursos, solicitamos que a materia em pauta seja ' apreciada e votada nesta colenda casa em REGIME DE URGÊNCIA.

Certos de sua habitual atenção, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração,

atenciosamente.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

EXMO SR.

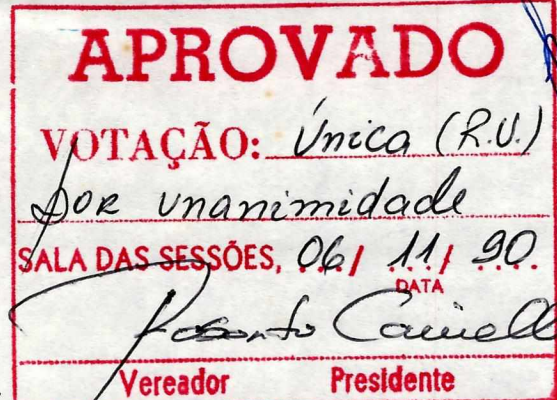
Bel. Ivanor Luiz Tomasini

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 125, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 168.588,20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 168.588,20 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos), na seguinte Unidade Orçamentária:

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1001.15814832.041 - Departamento de Trabalho e Ação Social
3.1.2.0 - Material de Consumo - 884 - Cr\$ 168.588,20

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, recursos provenientes do Termo de Compromisso celebrado entre a FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FE BEM e o Município, referente as parcelas de outubro, novembro e dezembro de 1990, recursos para a aquisição de alimentos, manutenção de cinco Centros Ocupacionais, para o atendimento de Crianças (650), na faixa etária de 0 a 18 anos, em regime de extra-classe.

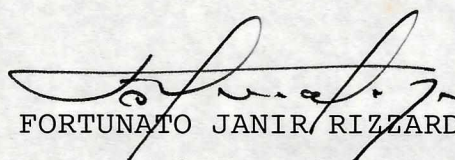
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa.



FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



00/02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 248/90

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de cr\$ 168.588,00 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder análise do Projeto de Lei Nº 125/90, de origem Executiva, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 168.588,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando sua Ordem Legal e Técnica legislativa, é de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos seis dias do Mês de Novembro de mil novecentos e noventa.

VER. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

VER. CLORIS PASQUALOTTO - Membro

VER. CARLOS ROBERTO POZZA - Membro

A COMISSÃO

Finanças e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI — EM

06/11/90

Antonio



R.U.

FLS N.º

03/12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **248/90**

AUTOR:

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de cr\$ 168.588,00 e dá outras providências.**

RELATOR: Vereador

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Os Vereadores abaixo firmados, membros da comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº 248/90, projeto de Lei nº 125/90 de origem do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de cr\$ 168.588,00 e dá outras providências. O parecer da Comissão é que o mesmo deva ser submetido a livre e soberana decisão do plenário.

Sala das sessões, aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

Lirio Turri
LIRIO TURRI

Presidente

Juarez Baruffi
JUARES BARUFFI

Membro

Cloris Pasqualotto
CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro